

Parecer nº 37/FEAM/URA JEQ - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0030181/2024-75

Parecer Único de Licenciamento Convencional Processo SLA nº 780/2024			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAC 2 – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	
Processos Vinculados Concluídos		Processo Administrativo/Documento	
Certidão de Uso Insignificante		50028/2024	
EMPREENDEDOR: Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda			CNPJ: 48.484.279/001-52
EMPREENDIMENTO: Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda			CNPJ: 48.484.279/0001-52
MUNICÍPIO:	Itamarandiba/MG	ZONA:	RURAL
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de Madeira	4	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Ednilde A***** F***** - Engenheira Florestal		CTF/AIDA: 7159121 CREA/MG: 1***** ATR: 20232382967	
Wagner R***** C*** - Engenheiro Civil		CREA/MG: 7***** ART: 20232319485	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Dieferson da Silva Rodrigues- Analista Ambiental - URA/JEQ		1562487-7	Assinado Digitalmente
Matheus Dias Brandão Analista Jurídico – URA/JEQ		1526125-8	Assinado Digitalmente

De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora Regional de Regularização Ambiental – URA/JEQ	1364596-5	Assinado Digitalmente
--	-----------	-----------------------



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 12/11/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100255542** e o código CRC **8CE3886E**.



1. Resumo

O empreendimento Moreira e Silva Excelência em Madeira LTDA pretende atuar no setor de tratamento químico para preservação de madeira, exercendo suas atividades na Fazenda Brandão (ou Barandão), zona rural do município de Itamarandiba/MG. Em 03/05/2024, foi formalizado, na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha (URA-JEQ), o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental - SLA nº 780/2024, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante LAC2 (LP+LI).

A atividade objeto de regularização, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, é o “Tratamento Químico para Preservação da Madeira, código B-10-07-0”, com produção nominal de 48.000 m³/ano, sendo classificada em classe 4, porte pequeno e grande potencial poluidor, com incidência de critério locacional de peso 1 por estar localizado em área da Reserva da Biosfera. O empreendimento está em fase de projeto, tendo 2,3706 ha de área útil dos quais 941,25 m² correspondem às porções construídas.

Em 10 de julho de 2024, foi realizada uma vistoria técnica na Fazenda Brandão (ou Barandão), registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o número MG-3132503-AD83.0697.6C39.413F.A7C1.E096.15BA.F70C. Em campo, foi verificado que a área de implantação do empreendimento está consolidada, sem a presença de vegetação, tendo sido ocupada anteriormente por plantio de eucaliptos, desta forma, não será necessário processo de intervenção com supressão de vegetação nativa. Além disso, foi vistoriada a área destinada a recomposição da reserva legal, a qual encontra-se em processo de regeneração, devidamente cercada e declara no CAR, bem como o ponto de captação de água concedido via certidão de uso insignificante.

A água utilizada pelo empreendimento durante a implantação, será proveniente de captação superficial regularizada pela Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 502268/2024, processo nº 50028/2024, válida até 16/09/2027. A captação da água será feita na propriedade dominada Fazenda Braúna e Candeias e armazenada em reservatório já construído.



O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos estão de acordo com as normas vigentes. Durante a fase de instalação, não haverá geração de efluentes líquidos industriais, pois o tratamento da madeira ocorre em circuito fechado. Os efluentes sanitários na fase de implantação serão recolhidos e na fase de operação serão tratados em um sistema de fossa séptica com sumidouro. Os efluentes do galpão de manutenção serão direcionados para um sistema separador de água e óleo (SAO).

Além disso, impactos ambientais como alteração na qualidade do ar, emissão de ruídos e vibrações foram identificados e serão mitigados por medidas técnicas operacionais, conforme descrito no Plano de Controle Ambiental (PCA) e no Relatório de Controle Ambiental (RCA). Isso fundamenta o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental solicitada.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da URA/JEQ sugere o deferimento do pedido de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – (LAC2, LP+LI) para o empreendimento Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

Em 03/05/2024, foi formalizado o Processo de Licenciamento Ambiental SLA nº 780/2024, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante LAC2 (LP+LI) do empreendimento Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda, com o objetivo de regularizar a atividade de 'Tratamento Químico para Preservação de Madeira', código B-10-07-0, com produção nominal de 48.000 m³/ano no município de Itamarandiba – MG.

Conforme Deliberação Normativa COPAM nº217/2017, o empreendimento possui enquadramento na classe 4 decorrente do porte e potencial poluidor, com incidência de critério local de peso 1, por estar localizado em área de Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, camada restritiva de acordo com a plataforma IDE-Sisema, sendo protocolado o estudo referente ao mesmo elaborado pela Engenheira Florestal, Ednilde A***** F******, acompanhado de ART.



Com o objetivo de dar continuidade ao processo de regularização ambiental, foi realizada vistoria técnica no empreendimento no dia 10/07/2024 para subsidiar a análise de pleito da licença ambiental, tendo sido lavrado o auto de Fiscalização nº 352069/2024. Em campo, foi constatado que o empreendimento não se encontra instalado, sendo a área utilizada anteriormente com plantios de eucalipto. Durante a vistoria foi verificada a área diretamente afetada, a área de reserva legal objeto do Projeto de Reconstituição da Flora, além do ponto de captação de água localizado nas coordenadas geográficas latitude 17° 53' 0,93"S e de longitude 42° 57' 8,5"W, concedida por meio da Certidão de Registro Uso Insignificante processo nº 50028/2024.

Após a realização da vistoria e análise da documentação protocolada no âmbito do processo, foram solicitadas, em 18/07/2024, informações complementares consideradas relevantes à análise, sendo respondidas satisfatoriamente e tempestivamente.

Ressalta-se que dentre os documentos e estudos ambientais apresentados, constam: Relatório de Controle Ambiental – RCA; Programa de Controle Ambiental – PCA; Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos; Planta da propriedade; Publicação em periódico de grande circulação e no Diário Oficial do Estado; Cadastro Técnico Federal – CTF; Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART Projetos Arquitetônicos da usina e Layout da autoclave.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento em questão está situado na zona rural do município de Itamarandiba – MG. O acesso à propriedade se dá pela rodovia MG 214, sentido Senador Modestino Gonçalves, a 9,0 km de Itamarandiba. O imóvel está localizado à margem direta da rodovia, com coordenadas UTM (SIRGAS 2000): E: 716.453 m e N: 8.021.145 m.

A área destinada ao empreendimento está dentro dos limites da Fazenda Brandão ou Barandão, com registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3132503-AD83.0697.6C39.413F.A7C1.E096.15BA.F70C, com área total de 3,0008 hectares. Desse total, 0,6294 ha são reservados apenas para Reserva Legal, não



havendo áreas de preservação permanente. A propriedade, anteriormente ocupada com plantio de eucalipto, está atualmente limpa e disponível a instalação do empreendimento.

Foi apresentada certidão de regularidade quanto ao uso e ocupação do solo emitida pela prefeitura de Itamarandiba, estando a área em conformidade com a legislação aplicável ao uso do solo do município.

Figura 1: Área do imóvel de 3,0008 ha, sendo 2,3713 ha disponível para instalação do empreendimento (polígono branco) e 0,6294 ha de área da reserva Legal (polígono verde).



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA.

A Área Diretamente Afetada (ADA) pela implantação do empreendimento ocupará 2,3706 hectares. Do total, 941,25 m² serão efetivamente área construída, composta por área administrativa com área projetada de 85,53 m², estacionamento coberto de 120 m², área social de 193,72 m², usina de tratamento com 299 m², depósito para armazenamento de insumos químicos de 18 m², almoxarifado de 75 m², galpão para estacionamento de caminhões com 75 m² e galpão para manutenções de 75 m². O empreendimento não possui infraestrutura instalada



atualmente, apenas um pequeno cômodo feito de alvenaria que será reformado para armazenamento de equipamentos. O projeto arquitetônico e civil foi elaborado pelo engenheiro civil habilitado.

A área social incluirá um refeitório com cozinha, dois banheiros com vestiários e armários individuais, um almoxarifado e sala para descanso para motoristas. A área administrativa contará com um escritório com recepção, copa, banheiro e sala de reuniões. A área de circulação será formada pelo estacionamento coberto com pergolado de madeira e vias de circulação internas devidamente sinalizada. Ainda está previsto a implantação de um galpão para estacionamento de caminhões e maquinários, dotado de cobertura e piso impermeabilizado.

Conforme esclarecido via resposta a informação complementar, será implantado um galpão para as manutenções coberto e com piso impermeabilizado com canaletas de drenagens que direcionam os efluentes para caixa separadora de água e óleo. A caixa SAO terá uma vazão de 1500 l/h, sendo esta pré-fabricada de polietileno de alta densidade. O abastecimento dos veículos e maquinários serão realizados na sede em Itamarandiba/MG, não havendo necessidade de armazenamento de combustível.

Os pátios de armazenamento de madeira serão de chão batido e a madeira será estocada sobre outras madeiras, não entrando em contato com o solo. A madeira será organizada em boxes conforme suas dimensões. Futuramente, algumas áreas de armazenamento de madeira serão concretadas.

A usina de tratamento (área operacional) será composta por um galpão onde será instalada a autoclave, contendo um espaço destinado para área de cura da madeira. O galpão, construído em alvenaria, terá piso impermeabilizado com canaletas de drenagem direcionadas para o fosso da autoclave e com cobertura de telhas de cerâmica. Haverá também um pequeno depósito para armazenamento da solução preservativa química (CCA) e conectores. Segundo consta na planta, o fosso apresenta 19 metros de comprimento, 1,2 metros de largura e 1,3 metros de profundidades, apresentando uma capacidade de armazenamento de aproximadamente 30 m³.



A autoclave, adquirida da empresa Medisa Matalurgia Eirelli, mede 17 metros de comprimento e 1,80 metros de diâmetro, com volume nominal de 43,0 m³. De acordo com as informações do fabricante o equipamento tem capacidade para tratar 21,5m³ de madeira roliça por tratamento, com cada tratamento durando em média cerca de 2,5 horas, resultando em uma produção mensal de 1.548 m³ de madeira tratada e 18.576 m³/ano trabalhando 8h/dia, podendo atingir até 50.000m³/ano caso trabalhe mais horas por dia descontando o tempo necessário para carregamento e descarregamento da autoclave. Junto à autoclave, será instalado um tanque cilíndrico vertical de aço carbono, com capacidade total de 50 m³. O balanço entre a quantidade de preservativo e água utilizada no tratamento irá depender do produto a ser tratado (mourões, poste, peça de eucalipto, entre outros).

O preservativo a ser utilizado será LIFEWOOD 60. Com ação fungicida e inseticida é classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado tipo C – óxido, nas concentrações de 60% de ingredientes ativos, registrado no IBAMA sob nº4593, sendo fornecido pela empresa Koppers Performance Chemicals Brasil Comércio de Preservantes LTDA, em contentores de 1900 kg (1000 litros) que serão descarregados no tanque de solução. Esses contentores serão armazenados no depósito de insumo químico.

A etapa de implantação contará com a contratação de um mestre de obras, dois pedreiros, três ajudantes de pedreiro, dois armadores de ferragem, dois carpinteiros e três ajudantes de carpinteiro, totalizando 13 funcionários. Para exercer suas atividades de operação, a empresa prevê a contratação de 12 colaboradores para compor as seguintes funções: um encarregado pela usina, um operário de autoclave, dois operadores de grua, três operários para serviços diversos, uma secretária e um gerente de vendas e uma faxineira funcionários, além uma engenheira florestal e um técnico de segurança temporário. Todos receberão treinamentos da empresa fornecedora dos equipamentos, matéria prima, assim como treinamento de profissionais especialistas nas áreas de meio ambiente, prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros. Outros profissionais poderão ser contratados eventualmente para completar o quadro funcional da usina, ou prestar serviço



terceirizado. Será contratado de forma temporária um técnico em segurança de trabalho para realização de treinamentos.

Quanto aos insumos, serão utilizados na instalação todos aqueles relacionados a construção das estruturas físicas (tijolos, concretos, ferragens, material elétrico e hidráulico, dentre outros), além de equipamentos (betoneiras, serra, lixadeira, furadeira, etc) e maquinários (retroescavadeira, pá carregadeira, caminhão, entre outros). Na operação, os insumos e equipamentos utilizados estão relacionados a atividade de tratamento, Preservativo Químico da Madeira, madeira, EPIs, um caminhão, um trator com grua acoplada e um caminhão pipa. O transporte da madeira será feito por terceiros.

A usina funcionará em horário comercial das 07:00 às 16:00, sendo oito horas por dia de segunda a sexta-feira, com uma hora de almoço, e os sábados serão alternados. Em caso de ampliação do regime de operação, o empreendimento deverá informar ao órgão competente as alterações a serem adotadas bem como os impactos causados com as devidas medidas mitigadoras adotadas, não podendo operar acima do licenciado.

A energia elétrica será fornecida pela Cemig através de um transformador trifásico 37,5 KVA que já se encontra instalado. Como forma de racionalização de energia, futuramente, o empreendedor pretende instalar placas solares para a geração de energia.

O projeto ainda prevê a instalação de um reservatório de água pluvial construído em alvenaria e impermeabilizado, com dimensões de 25m x 25m x1,6m totalizando uma capacidade de acumulação 1000 m³ de água. Já para a captação de água fluvial está instalado um reservatório com capacidade de armazenamento de 136 m³ de água. As informações de instalação e captação de água serão detalhadas no tópico de “Recurso hídricos”.

2.3. Processo produtivo

A madeira a ser utilizada no empreendimento provém áreas de plantio florestal, adquiridas de terceiros, de origem legal e com liberação do IEF via



Comunicação de Colheita de Florestas plantadas - CCF. A espécie utilizada será o *Eucaliptus cloeziana* adquirida seca e descascada a qual passa por processo de seleção.

No empreendimento, as madeiras “*in natura*” são empilhadas no pátio de armazenamento e, em seguida, direcionadas ao tratamento. A introdução das madeiras dentro da autoclave se faz por meio das vagonetas, as quais se encontram sob os trilhos instalados no chão de concreto impermeável. Dentro da autoclave a madeira é impregnada com solução preservativa (contendo água e sais hidrossolúveis CCA). Esse processo é feito sob vácuo com a finalidade de extrair o ar das cavidades celulares da madeira. Posteriormente, com a madeira totalmente imersa nesta solução é injetada pressão positiva até o preenchimento total e profundo das células com a solução preservante.

Após a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave. Um novo vácuo remove o excesso de solução da superfície da madeira. Após sair da autoclave a madeira permanece na área de gotejamento, sob trilhos (área de respingo), por um tempo de mínimo de 120 minutos antes de ser transportada. Posteriormente a madeira é direcionada a área de cura (descanso), onde deverá permanecer por 72 horas, para em seguida ser direcionada a comercialização. Ressalta-se que no período de descanso não é recomendável manusear a madeira ou a colocar em contato com a água. O local de cura será construído dentro do próprio galpão da autoclave, ao lado dos trilhos, a fim de facilitar o armazenamento da madeira tratada.

3. Diagnóstico Ambiental

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA, o empreendimento está localizado no bioma Cerrado, em área consolidada com plantio de eucalipto. A ADA está fora dos limites de áreas protegidas (unidades de conservação) e suas áreas de amortecimento, mas pertencente à zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, em localidade com baixo potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas e está fora de áreas de influência de cavidades naturais subterrâneas. Também está localizado fora de áreas indígenas e

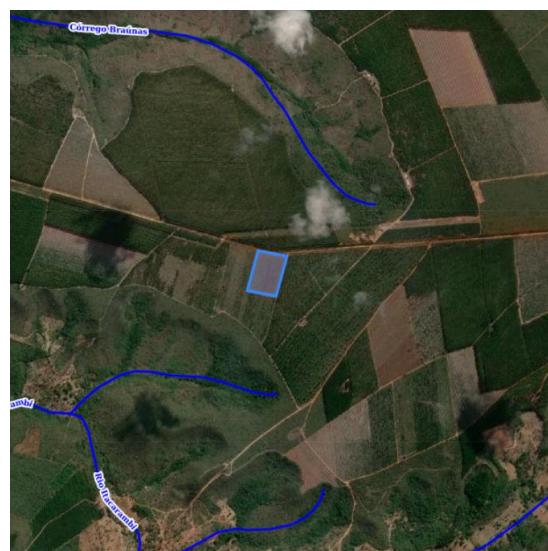


quilombolas, bem como dos raios de restrição estabelecidos e fora de áreas de influência do Patrimônios Culturais do IEPHA/MG.

3.1. Recursos hídricos

Em consulta a plataforma de dados espaciais IDE-Sisema, verificou-se que a Área Diretamente Afetada - ADA está inserida na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sendo os cursos d'água mais próximo o Córrego Braúnas e o Rio Itacarambi, localizados a aproximadamente 600 metros da ADA.

Figura 2: Rede de drenagem no entorno do empreendimento (polígono azul).



Fonte: IDE-Sisema – julho 2024.

Segundo informação complementar, o fornecimento de água para as fases de instalação e operação do empreendimento será realizado através de captação superficial em curso d'água denominado córrego Braúnas, autorizada por meio da Certidão de Registro Uso Insignificante nº 502268/2024, processo nº 50028/2024, o qual autoriza o empreendimento Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda a fazer uso da captação 0,5 l/s de água, durante 08:00 horas por dia, para fins de consumo industrial, consumo humano e aspersão de vias, com validade até 16/09/2027. O ponto de coleta está localizado nas coordenadas lat. 17°53'0,93" S e long. 42°57'8,5"W, na propriedade denominada Fazenda Braúnas e Candeias, tendo sido apresentada Carta de Anuênciam assinada pelo proprietário autorizando a fazer o uso da captação de água certificada na finalidade e vazão declarada.



Durante a fase de instalação, o consumo médio diário de água será de aproximadamente 3.000 litros para as atividades relacionadas à construção das estruturas e mais 1000 litros para o consumo humano, contabilização 4.000 litros/dia, totalizando 88.000 litros/mês, considerando 22 dias de trabalhados por mês. A água utilizada para consumo humano será fornecida em bebedouros instalados nas dependências do empreendimento. Na fase de operação, o consumo previsto é 9.000 litros diários para a atividade de tratamento, 1000 litros para utilização nas demais dependências do empreendimento e 1000 litros para o consumo humano com um consumo médio de 11000 litros diários.

A captação concedida pela certidão água está sendo realizada via bomba instalada próximo ao curso d'água, e conduzida até o reservatório construído na propriedade fazenda Braúnas e Candeias, com capacidade de armazenamento de 136 m³ ou 136.000 litros de água, conforme informado via informação complementar. O volume diário bombeado será de aproximadamente 14.000 litros de água para o reservatório, para posteriormente ser transportada até o local do empreendimento por caminhão pipa próprio, o qual abastecerá as caixas d'água instaladas nas dependências da usina, a qual distribuirá a água para as demais instalações e unidade produtiva da empresa. O reservatório, também receberá água de chuva captada por meio de calhas instaladas nas construções na propriedade do anuente.

No projeto arquitetônico, está previsto a construção de um tanque na ADA para armazenamento de água de chuva, com dimensões de 25m x 25m x 1,6m, tendo capacidade de acumulação de aproximadamente 1000 m³ de água, ou seja, 1.000.000 de litros. O tanque será perfurado no solo e forrado com geomembrana. A coleta de água pluvial será obtida com a instalação de calhas no galpão da autoclave, galpão de manutenção de veículos e galpão de estacionamento.

3.2. Fauna

As áreas de cerrado abrigam uma fauna rica em diversidade e densidade, resultado das diferentes fitofisionomias presente neste bioma. Observando os habitats verifica-se uma consorciação de plantas herbáceas, arbustivas e arbóreas, contribuindo para a complexidade e biodiversidade do ecossistema.



Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico presente na plataforma IDE-Sisema, verificou-se que a integridade da fauna é considerada muito alta, no entanto a área é de baixa prioridade para conservação da avifauna, ictiofauna, herpetofauna e mastofauna.

Considerando o atual cenário: área antropizada com entorno predominando plantios de eucalipto e o fato de que não haverá supressão de vegetação nativa, distancia de cursos d'água, não considera-se que o empreendimento poderá causar impactos negativos significativos na integridade da fauna local.

3.3. Flora

Localizado dentro dos limites da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço, o município de Itamarandiba apresenta cobertura vegetal de dois grandes biomas brasileiros: o Cerrado e a Mata Atlântica, sendo possível encontrar Matas de Galeria, Campos Rupestres, Extensas Áreas de Cerrado e fragmentos da Mata Atlântica. A maior parte da cobertura florestal nativa do município é representada pelas fitofisionomias do Cerrado, segundo o mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de MG (2006).

De acordo com a plataforma IDE-Sisema, a ADA do empreendimento está localizada exclusivamente no bioma Cerrado, em área alteradas/consolidadas com plantio de eucalipto, conforme o Mapeamento Florestal (Inventário Florestal 2009 – IEF). Essa intervenção foi realizada anteriormente à 22 julho de 2008 a qual foi verificada por meio de imagens de satélite. A plataforma também indica que a localização da ADA é apenas em zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, ambiente este, com alto grau de endemismo, que abriga várias espécies flora ameaçada de extinção. Foi apresentado o estudo de critério locacional, o qual apresentou o levantamento dos impactos a serem gerados pela implantação do empreendimento, sendo proposto medidas mitigadoras para reduzir/controlar os impactos negativos e potencializar os positivos. Ressalta-se ainda, que por estar em área consolidada a presença do empreendimento não impactará em área com vegetação nativa.



Diante do exposto, para a implantação da usina de tratamento não foi requerida intervenção ambiental mediante a supressão de vegetação nativa e ou intervenção em áreas de preservação permanente - APP.

Além disso, vale ressaltar que, embora o município abrigue uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, a ADA está situada fora da zona de amortecimento desta unidade.

3.4.. Intervenção Ambiental

De acordo com o processo de caracterização, o empreendimento não requereu nenhum ato autorizativo de intervenção ambiental conjuntamente ao processo de licenciamento ambiental, pois a área já está consolidada, sem necessidade de supressão de vegetação para a instalação e operação do empreendimento. Assim, como não haverá nenhuma intervenção prevista no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.479/2019, não há que se estabelecer de compensações ambientais previstas na lei Estadual nº20.922/2013, no Decreto Estadual nº 47.749/2019 ou na Lei Federal nº11.428/2006.

3.5. Cavidades naturais

Considerando os dados do mapa de potencialidade de ocorrência de cavernas apresentado na plataforma IDE-Sisema, a bacia do rio Jequitinhonha apresenta uma grande área de potencialidade de ocorrência de cavidades. No entanto, a área de abrangência do empreendimento está localizada em zona de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades.

Apesar de estar situado em área de baixa potencialidade, a Instrução de Serviço nº08/2017 exige a apresentação dos estudos ambientais espeleológicos para processos em licenciamento convencional. Assim, foi protocolizado no processo de licenciamento, o Estudo de Diagnóstico Espeleológico elaborado pelo biólogo habilitado.

Área objeto de estudo incluiu os 3 hectares do imóvel e, a partir desse, 55 ha referente ao buffer de 250 metros em torno da referida ADA.



Segundo o estudo e o levantamento de campo realizado, o mapa de potencialidade regional indica uma baixa possibilidade de ocorrência de cavidades, não sendo encontradas na ADA e na AID a existência de cavidades, abrigos e reentrâncias. A partir do banco de dados do CECAV, verificou existência de uma cavidade registrada, estando a 822 metros do empreendimento.

Durante a vistoria, foi observado que a área se caracteriza como chapada, sendo plana com predomínio de formas de relevo suave ondulado, solos profundos (Cambissolo háplico distrófico típico – CXbd16), com presença de plantios de eucalipto ao entorno da ADA. A área de maior possibilidade de ocorrência, está situada no entorno das coordenadas lat. 17°53'24.37"S e long. 42°57'29.70"O, composta por vegetação nativa, no entanto, essa encontra-se separada da ADA por plantios de eucalipto. Em campo, não foram observadas feições espeleológicas, afloramentos rochosos e nem rupturas de relevo, evidenciando ocorrência improvável de cavidades naturais.

3.6. Socioeconomia

A Fazenda Brandão ou Barandão, local onde pretende-se instalar a Usina de tratamento de madeira, está situada na zona rural do município de Itamarandiba, a aproximadamente 12 km da sede do município, com o acesso feito pela rodovia MG 214. Na fazenda não há moradores ou estruturas. O entorno é dominado por plantios de eucaliptos não havendo a presença de comunidade rurais. O distrito mais próximo é o Distrito de Dom Serafim que está a pelo menos 4,0 km de distância do empreendimento em linha reta. Além disso, a residência mais próxima se localiza-se nas coordenadas lat. 17°53'7.86"S e long. 42°57'5.62"O, aproximadamente 500 metros do empreendimento, sendo o local onde pretende-se captar a água necessária para a instalação e operação do empreendimento.

Localizado no alto Jequitinhonha, o município de Itamarandiba, possui uma extensão territorial de 2.736 km², segundo o IBGE. O município é composto por sete distritos e algumas comunidades rurais e povoados, tendo sua população estimada para o ano de 2021 de 35.130 pessoas com densidade populacional de 12,70hab/km², apresentando um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,646.



O município de Itamarandiba apresenta uma produção diversificada, destacando-se nas atividades de base florestal, agropecuária, prestação de serviços, comércio e pequenas oficinas industriais, sendo o agronegócio o principal deles.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema, o empreendimento não está localizado em terras indígenas e quilombolas registradas, sendo a comunidade mais próxima localizada a aproximadamente 70 km. Com tudo, foi apresentado, via informação complementar, declaração de não impacto em terra indígena, terra quilombola, em bem cultural acautelado, não está localizado em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e/ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

Para o funcionamento da empresa está previsto a contratação de mão de obra local não causando impactos negativos nos bens serviços públicos e no modo de vida local.

3.7. Reserva Legal e Área Preservação Permanente.

A área requerida para regularização ambiental encontra-se inserida na propriedade rural denominada Fazenda Brandão ou Barandão, pertencente ao Sr. Estênio M***** d* S****, conforme a declaração de posse apresentada. Segundo o Cadastro de Ambiental Rural - CAR nº MG-3132503-AD83.0697.6C39.413F.A7C1.E096.15BA.F70C, o imóvel apresenta uma área de 3,0008 hectares, dos quais 0,6294 ha são destinados a Reserva Legal, não inferior a 20% da área total e os 2,3714 há destinados a implantação da usina. Não há Área de Preservação Permanente (APP) dentro dos limites do imóvel.

Por meio de imagens de satélite verificou-se que a área de reserva legal anteriormente era destinada ao cultivo de eucalipto e atualmente está disponibilizada a recomposição vegetal por meio do processo de regeneração natural, conforme exige os incisos I e II do art. 38 da Lei 20.922 de 2013. A área não possui conectividade com outros fragmentos de vegetação nativa, estando contornada por plantios de eucalipto. Diante do exposto, para a recomposição da reserva foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, visando o enriquecimento flora com o plantio de espécies nativas.

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



Em vistoria, confirmou que o processo de recuperação da reserva está em fase inicial, composto por vegetação rasteira e arbustiva. Vale ressaltar que a reserva se encontra cercada. A presença dos plantios de eucalipto dificulta o processo de recuperação natural fazendo-se necessário a execução do PRTF proposto, devendo, ser encaminhado anualmente o relatório de acompanhamento.

4. Compensações ambientais

Não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão uma vez que a área requerida para instalação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada/consolida, não havendo necessidade intervenção em áreas de preservação permanente, supressão de vegetação nativa ou corte de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA.

5. Aspectos/impactos ambientais e medidas mitigadoras

A seguir são listados os principais impactos ambientais referentes a instalação e operação do empreendimento bem como suas medidas mitigadoras associadas. Os impactos foram descritos como: emissão de ruídos, geração de esgoto sanitários, geração de efluentes atmosféricos, resíduos sólidos, geração de empregos, os quais são pontuais e temporários.

5.1. Geração de Efluentes Líquidos

5.1.1. Sanitários

Os efluentes líquidos sanitário que serão gerados durante a instalação e operação do empreendimento são originários de atividades domésticas e sanitárias dos trabalhadores.

Medida(s) mitigadora(s): para a fase de instalação será instalados banheiros químicos nas dependências do empreendimento, o efluente gerado terá descarte adequado. Para atender a demanda do empreendimento durante a etapa de operação será instalada fossa séptica com sumidouro, construída em alvenaria,

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



dimensionada para comportar o uso de até 30 pessoas/dia, conforme informado no PCA. Também será construída uma caixa de gordura e uma caixa de passagem interligadas a fossa séptica através de tubos de PVC. Sempre que necessário, será feita manutenção na fossa séptica e análises periódicas de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários

5.1.2. Efluente industrial

Durante a fase de instalação, não será gerado efluente líquido industrial decorrente do tratamento da madeira com preservativo (água + CCA-C). No entanto, podem ocorrer vazamentos acidentais de óleos e graxas. Durante a operação, o efluente industrial será gerado pelo processo de tratamento químico da madeira.

Medida(s) mitigadora(s): durante a implantação em caso de derramamento de óleo ou graxa no solo, o empreendedor deverá coletar o solo contaminado e dar a destinação adequada. Ressalta-se que as manutenções e abastecimentos deverão ser realizadas no município. Durante a operação, a fim de evitar a contaminação com o produto preservante, todos os locais com potencial contato com material preservante serão impermeabilizados (galpão da autoclave, depósito para armazenamento de insumos químicos e embalagens vazias e área de respingo). O Galpão será coberto, com piso rebaixado, tanque de contenção, e canaletas ao redor da usina direcionando os líquidos para bacia de contenção. Os equipamentos deverão ser mantidos em boas condições de uso para evitar vazamentos de preservativo. Por utilizar circuito industrial fechado, todo o líquido coletado será reaproveitado. Em caso de derramamento acidental do produto, será aplicado produto neutralizante (45 de cal ou 170 kg de cimento) para cada 100 kg de produto derramado. Durante a operação a autoclave deverá receber inspeção periódica conforme a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho NR 13.

5.2. Geração de Resíduos sólidos

Na fase de implantação, os resíduos sólidos se reduzem aos restos de construção ou entulhos de construção e resíduos com característica doméstica (plásticos, papel, metal, vidros e orgânicos). Já na fase de operação, os principais



resíduos são: descarte de fuste fora do padrão, embalagens contaminadas, EPIs, serragem contaminada da limpeza da autoclave, e resíduo não perigosos (papel, plástico, vidro, alumínio, metal e orgânicos), provenientes do escritório, usina, refeitório e sanitários.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendedor implantará sistema de coleta seletiva em locais estratégicos, com encaminhamento para a coleta municipal, com frequência mínima de duas vezes por semana, ressaltasse que atendendo às Leis Nacional e Mineira de resíduos sólidos devem encaminhar material reciclável para reciclagem. O empreendedor deverá dar a destinação adequada dos entulhos de construção provenientes da implantação do empreendimento. Durante a operação os resíduos contaminados deverão ser dispostos em bombonas armazenadas no depósito de resíduos perigosos no galpão da usina, para posteriormente ser recolhido por empresa especializada na coleta e destinação final.

5.3. Ruídos e vibração

Durante a fase de implantação, geração de ruídos é associada a construção das estruturas, uso de equipamentos, e movimentação de veículos e maquinários. Esses ruídos são caracterizados como de baixa magnitude e não constante. Na fase de operação, o impacto sonoro é principalmente decorrente do funcionamento da autoclave.

Medida(s) mitigadora(s): como medida preventiva será fornecido a todos os funcionários os devidos EPIs, sendo para o caso, protetor auricular. Além disso, para redução dos ruídos gerados deverá ser realizado a manutenção preventiva das máquinas e equipamentos. Recomenda-se que frequentemente a empresa confira os níveis de ruído que devem ser medidos de acordo com a legislação vigente.

5.4. Efluente atmosférico

A geração de efluentes, caracterizada como negativa e temporária, resulta das movimentações de veículos, ação dos ventos e poluentes gasosos provenientes da combustão.



Medida(s) mitigadora(s): Como medida mitigadora deverá ser realizada manutenção rotineira e preventiva dos equipamentos, veículos e máquinas para garantir seu perfeito funcionamento e reduzir as emissões de dióxidos e monóxidos de carbono para a atmosfera. Ainda o projeto prevê a aplicação de brita ou cascalho sobre o solo nas vias de circulação e o uso de água para umidificação delas.

5.5. Manutenções e Controle de veículos, máquinas e Equipamentos

Na fase de operação as manutenções das máquinas, dos veículos e equipamentos será realizada dentro do empreendimento em galpão próprio para esse tipo de atividade.

Medida(s) mitigadora(s): o galpão de manutenção terá piso impermeabilizado e canaletas de drenagem direcionadas para a caixa SAO. Todo o efluente armazenado pela caixa SAO será coletado por empresa especializada. Não haverá armazenamento de combustíveis no empreendimento, pois o abastecimento será realizado na sede do município. Em caso de vazamento de produtos no pátio da usina, será utilizada serragem ou outros elementos para contenção, com posterior armazenamento e coleta por empresa especializada.

5.6. Risco de erosão

Em consequência da ausência de vegetação nativa, o solo encontra-se suscetível as intempéries ambientais, ação da chuva, ocasionando o surgimento de processos erosivos pelo carreamento de sedimentos.

Medida(s) mitigadora(s): será realizado a drenagem das águas pluviais para as bacias de contenção de enxurradas construídas dentro da área do empreendimento. Há no projeto a previsão de instalação de um tanque escavado no solo para armazenamento de água de chuva com capacidade de acumulação de mais ou menos 1000 m³, ou seja, 1.000.000 litros de água captadas através de calhas instaladas nos galpões.

5.7. Risco de Incêndio

O empreendimento deverá obter Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Em caso de ocorrência de incêndio, os funcionários deverão receber orientações para evacuação imediata. O combate ao fogo deverá ser feito a uma distância segura por pessoal capacitado, incluir se há corpo de bombeiros em



Itamarandiba. Os funcionários não devem tentar combater incêndio sem treinamento adequado para isso.

5.8. Impactos no meio antrópico

As atividades do empreendimento podem gerar impactos negativos na saúde do trabalhador, devido ao potencial de toxidez dos produtos utilizados, e positivos com a geração de empregos na região.

Medida(s) mitigadora(s): Utilização de EPI's para minimizar os riscos do contato com os insumos químicos garantindo a segurança e saúde dos funcionários, além de realização de treinamentos. O empreendimento irá causar impactos positivos com aumento da renda municipal pelo pagamento de impostos e geração de empregos diretos, devendo realizar a contratação de mão de obra local. O empreendedor deverá implementar ações educativas envolvendo os funcionários do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como, risco à saúde, geração e destinação final dos resíduos, dentre outros descritos no RCA.

6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes – LAC2 (LP+LI), para a atividade de Tratamento químico para preservação de madeira (B-10-07-0), com produção nominal de 48.000 m³/ano.

O empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 1, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

O pedido de licenciamento foi instruído através da Solicitação nº 2023.11.04.003.0001064, tendo sido formalizado o Processo de Licenciamento Ambiental nº 780/2024 em 03/05/2024. Foram apresentados todos os documentos exigidos para formalização do processo. Em 10 de julho de 2024 foi realizada vistoria



técnica no empreendimento, dando origem ao Auto de Fiscalização nº 352069/2024. Em 18/07/2024 foram solicitadas informações complementares, às quais foram respondidas no prazo legal.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

6.1 Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial seguiu os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

6.2 Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Itamarandiba/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

6.3 Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Foram apresentados os Certificados de Regularidade de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF válidos para o empreendimento informado no presente licenciamento e para a consultoria responsável. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art.38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

6.4 Da Intervenção Ambiental

Não será necessária a realização de nenhuma intervenção ambiental indicada no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, para instalação e posteriormente operação do empreendimento, por se tratar de área de uso consolidado, nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 12.651/2012.

6.5 Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial – IPHAN e IEPA

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



O empreendedor apresentou declaração de que não ocorrerá intervenção em bens acautelados, tombados pela União, Estado ou Município. Também informou que não haverá impacto em terras indígenas ou territórios quilombolas. Fica o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

6.6 Do Imóvel Rural, CAR e Reserva Legal

A intervenção na cobertura vegetal nativa no Estado para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR e de autorização prévia do órgão estadual competente, conforme disposto no art.63 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013.

Foi apresentado pelo empreendedor recibo de inscrição do imóvel rural “FAZENDA BRANDÃO OU BARANDÃO” onde ocorrerá a atividade de tratamento de madeira, junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3132503-AD83.0697.6C39.413F.A7C1.E096.15BA.F70C. Conforme consta no cadastro, o imóvel possui área total de 3,0008 hectares, sendo proposto 0,6294 hectares de Reserva Legal. O proprietário do imóvel é o responsável pelo empreendimento conforme a “Declaração de Posse” apresentada, reconhecida pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Itamarandiba.

6.7 Dos Recursos Hídricos

No presente parecer consta que o uso do recurso hídrico está regularizado mediante o Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 502268/2024 para consumo industrial, aspersão de vias e consumo humano. Foi apresentada “Carta de Anuênciam” do proprietário do imóvel onde será realizada a captação. Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999 e Portaria IGAM nº 49, de 2010.

6.8 Do Registro junto ao IEF



A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento está listado no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF. Logo, deverá ser condicionada a apresentação do referido registro para a fase de operação do empreendimento.

6.9 Da Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

6.10 Da competência para deliberação e prazo de vigência

Em se tratando de concomitância de LP+LI, o prazo de validade da licença ambiental deve se limitar ao período de 6 anos, conforme o art. 15, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Conforme o §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a fase de instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo máximo de 06 (seis) anos, sob pena de cassação da licença concomitante.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Chefe Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA/JEQ sugere o **deferimento** da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LAC 1 – LP+LI), para o empreendimento



Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda, para a atividade de “Tratamento Químico para Preservação de Madeira”, código B-10-07-0, localizada no município de Itamarandiba – MG, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e Licença de Instalação do empreendimento “Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento Licença Previa e Licença de Instalação do empreendimento “Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda”; e

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento “Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e Licença de Instalação do “Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda”

Condicionantes para a fase de implantação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Apresentar relatório da destinação final de resíduos sólidos provenientes da instalação do empreendimento conforme Anexo II.	Na formalização da LO
2.	Comprovar a destinação adequada dos efluentes sanitários e oleosos durante a implantação do empreendimento.	Na formalização da LO
3.	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	Na formalização da LO
4.	Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART, comprovando a implantação de depósito de resíduos perigosos que atenda todos as exigências impostas no NBR 12235, incluindo isolamento e sinalização.	Na formalização da LO
5.	Apresentar a execução, bem como acompanhamento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF na área da reserva legal.	Anualmente durante a vigência da licença
6.	Apresentar quadro de funcionários comprovando a contratação majoritária de mão de obra local ou regional.	Na formalização da LO
7.	Apresentar quadro de funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não perigosos e perigosos.	Na formalização da LO



8.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de placas de sinalização indicativa e de segurança em toda a usina de tratamento químico de madeira e placa de identificação do empreendimento.	Na formalização da LO
9.	Apresentar registro junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF para a atividade de Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 2020.	Na formalização da LO
10.	Apresentar comprovação da implantação de sistema de drenagem pluvial no entorno das instalações da usina de tratamento de madeira.	Na formalização da LO
11.	Apresentar comprovação do armazenamento do material neutralizando no empreendimento.	Na formalização da LO
12.	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois próximo a área de armazenamento da madeira em processo de cura, dois pontos no pátio de madeira tratada e dois pontos no pátio de madeira in natura.	Na formalização da LO
13.	Informar por meio de relatório fotográfico e descritivo o término da implantação do empreendimento.	Na formalização da LO.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 37/2024 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0030181/2024-75. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e Licença de Instalação do empreendimento “Moreira e Silva Excelência em Madeiras Ltda”

1. Resíduos Sólidos e oleosos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

RESÍDUO				TRANSPORTE DOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.
- Enviar anualmente a URA Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a) "Moreira e Silva Execelência em Madeiras Ltda"

A foto mostra uma área desmatada com traços de trator no solo. No fundo, há uma floresta preservada. Um aviso na parte inferior esquerda da imagem indica: "O tempo de rede não está sincronizado 17° 53' 17.771" S, 42° 57' 23.103" W".	A foto mostra uma área com vegetação nativa e uma cerca de madeira ao longo de um campo desmatado. Um aviso na parte inferior esquerda da imagem indica: "O tempo de rede não está sincronizado 17° 53' 17.771" S, 42° 57' 23.103" W".
Foto 01: ADA Uma cabana feita de tijolos vermelhos e telhas, instalada na área desmatada.	Foto 02: Reserva legal Um reservatório circular branco com escadas para acesso à água, localizado perto de uma floresta.
Foto 03: Comodo instalado na ADA Detalhe de um sistema de captação de água, com tubos e uma bomba verde conectados a uma estrutura metálica.	Foto 04: Reservatório de água Detalhe de um sistema de captação de água, com tubos e uma bomba verde conectados a uma estrutura metálica.
Foto 05: Ponto de captação	